

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República.....	1
Secretaria Geral.....	6
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	8
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	9
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	10
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	11
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	13
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	13
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	13
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	14
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	15
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	17
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	17
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	22
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	23
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	23
Expediente.....	24

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 166, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta os procedimentos de designação compulsória de membros para o acúmulo de ofícios comuns, em substituição ou decorrente de vacância, nas Procuradorias da República e Procuradorias Regionais da República.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01, de 26 de setembro de 2014, e o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.026016/2022-19, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos de designação compulsória de membros para o acúmulo de ofícios comuns, em substituição ou decorrente de vacância, nas Procuradorias da República e Procuradorias Regionais da República.

Art. 2º A designação compulsória de membros ocorrerá nos casos em que não houver interessados na acumulação de ofícios comuns, ou for insuficiente o número para atender os ofícios disponíveis, mediante prévia consulta a voluntários pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros (SISAM), em nível estadual e nacional.

**CAPÍTULO II  
DA DESIGNAÇÃO COMPULSÓRIA COM ACÚMULO DE OFÍCIO**

Art. 3º Compete ao Procurador-Chefe de cada unidade designar compulsoriamente membros em quantitativo necessário ao atendimento das acumulações de ofícios comuns, em razão de substituição ou vacância, por meio do sistema de chamamento em lista que observará o critério da distribuição equitativa do ônus de acumulação e a alternância.

§ 1º A lista de designação compulsória será composta por todos os membros lotados na unidade, ainda que provisoriamente.

§ 2º Não integrarão a lista de designação compulsória e estão impedidos de serem designados:

I - os membros suplentes das Câmaras de Coordenação e Revisão, os membros integrantes dos órgãos de revisão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, os Procuradores Regionais Eleitorais e os Procuradores-Chefes;

II - os membros com desoneração, total ou parcial, quando esta decorrer de assunção de atividade de apoio ao Gabinete do Procurador-Geral da República, ao Vice-Procurador-Geral da República, à Procuradoria Geral Eleitoral, à Corregedoria do Ministério Público Federal, ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Conselho Nacional de Justiça, às Câmaras de Coordenação e Revisão, à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e à Secretaria Geral, seja como membro auxiliar, ocupante de cargo comissionado ou em exercício de ofício de administração ou especial.

§ 3º A desoneração parcial inferior a 50% (cinquenta por cento) não é impeditivo da inserção do membro em lista para designação compulsória, salvo disposição específica em contrário no ato de desoneração emanado do Procurador-Geral da República.

§ 4º Finda a causa de impedimento e exclusão da lista, o membro retorna à unidade com a pontuação atribuída na forma do art. 5º, §5º desta Portaria.

§ 5º A causa de impedimento pode ser afastada em situação excepcional, na ausência de outra alternativa à continuidade do serviço.

Art. 4º As designações para acumulações compulsórias serão feitas por critério de menor pontuação.

§ 1º A seleção para acumulação compulsória será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, com divulgação imediata do resultado após o término do prazo de inscrições.

§ 2º A lista de designação compulsória é especial e exclusiva, não se confundindo com a lista de designações voluntárias das unidades.

Art. 5º A pontuação para a formação da lista de designação compulsória será composta pela soma dos seguintes pontos da atividade do membro:

I – 1 (um) ponto para cada dia que o membro for designado, na modalidade voluntária, para acumulação de ofício comum;

II – 1 (um) ponto para cada dia que o membro estiver designado como titular de ofício especial de juizado especial federal e custos legis;

e

III - 1 (um) ponto para cada dia que o membro estiver em atividade que resulte em desoneração prevista no art. 3º, §3º desta Portaria;

IV - 2 (dois) pontos para cada dia que o membro for designado para acumulação na modalidade compulsória.

§ 1º A pontuação dos incisos II e III devem ser contadas inclusive nos casos de férias, folgas, licença e afastamentos.

§ 2º A pontuação será atribuída automaticamente no ato de homologação do resultado da seleção de substituição.

§ 3º A pontuação será excluída, total ou parcialmente, no caso dos dias efetivos de acumulação não coincidirem, por motivo superveniente, com os de designação.

§ 4º A pontuação de cada designação expirará após o decurso de 12 (doze) meses do ato da homologação da designação que lhe deu origem.

§ 5º Quando do ingresso de novos membros na unidade, a inserção na tabela de que trata o artigo será feita pela atribuição da média aritmética da pontuação dos 3/5 (três quintos) de membros com mais pontos válidos, desconsiderando a pontuação pretérita independente de seu fato gerador.

Art. 6º Considera-se unidade, para fins desta portaria, o Estado e o Distrito Federal, no caso de atuação perante o primeiro grau, e as Procuradorias Regionais da República no caso do segundo grau de atuação institucional.

§ 1º Os colégios de Procuradores da República nos Estados poderão dividi-lo em até quatro unidades para fins de designação compulsória, desde que todas tenham equivalência no número de membros integrantes.

§ 2º Cada unidade de âmbito regional terá sua lista própria de designação compulsória.

Art. 7º A comunicação da designação compulsória far-se-á por meio de correio eletrônico do membro e do respectivo gabinete.

§ 1º Se o membro, imediatamente à ciência da designação, invocar motivo relevante que o impossibilite de atender à designação, submeterá o pedido de dispensa, por e-mail ou ofício, com a devida motivação, à apreciação do Procurador-Chefe.

§ 2º Após analisado o pedido do membro, em caso de deferimento, deverá o Procurador-Chefe determinar a escolha do próximo candidato.

§ 3º O membro dispensado deverá ser designado para a acumulação compulsória imediatamente subsequente à cessação do motivo invocado, independente de sua pontuação.

Art. 8º As designações compulsórias observarão o limite máximo de 15 (quinze) dias de designação, recaindo sobre os membros com menor pontuação válida.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, em que não haja outra alternativa, as designações compulsórias poderão se estender por período maior que 15 (quinze) dias.

Art. 9º Há impedimento para designação compulsória do membro que se encontrar no gozo de férias, licenças e folgas compensatórias durante o período da designação, salvo se houver a interrupção antes do encerramento da seleção.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A primeira rodada de designação compulsória em cada unidade será exclusivamente pelo critério da antiguidade reversa, incluindo eventuais membros em lotação provisória e excluindo os impedidos do art. 3º, § 2º, desta Portaria.

§ 1º Após designados compulsoriamente todos os membros da unidade, ressalvados aqueles impedidos, o critério para designação compulsória passará ao sistema de pontuação, na forma desta portaria.

§ 2º A pontuação começará a ser atribuída a partir da vigência desta portaria.

Art. 11. É vedada a distribuição dos feitos de titularidade do ofício comum do membro afastado ou de ofício vago entre outros ofícios da mesma unidade, sem prejuízo da hipótese excepcional prevista no art. 57 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014.

Art. 12. A assessoria do ofício acumulado atenderá o membro designado para acumulação nas atribuições de modo integral, respeitada eventual escala de férias, licença ou outros afastamentos legais.

Parágrafo único. As audiências judiciais do ofício acumulado coincidentes, em dia e horário, com as audiências do ofício do membro designado entrarão na escala de revezamento.

Art. 13. Na impossibilidade de responder pela acumulação compulsória decorrente de caso fortuito ou força maior supervenientes, o membro designado poderá solicitar ao Procurador-Chefe, por e-mail ou ofício, com a devida motivação, a designação de outro membro substituto.

Parágrafo único. Enquanto não houver a designação de substituto, o membro requerente será responsável pelas atribuições do ofício acumulado.

Art. 14. Os Chefes das unidades do Ministério Público Federal poderão expedir normas complementares para implementação do disposto nesta Portaria.

Art. 15. Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 16. Ficam abolidos todos os sistemas atualmente em vigor nas unidades sendo vedado qualquer tipo de aproveitamento de critério definido localmente para fins deste regulamento.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 198, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Institui a Política de Inovação do Ministério Público Federal, define a metodologia de inovação e estabelece o modelo de coordenação dos laboratórios de inovação.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XXIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.017729/2021-01, e

Considerando a importância conferida à Inovação pela Emenda à Constituição nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que, além de outras providências, introduziu a inovação como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que introduziu procedimentos simplificados para contratação de bens e serviços com características inovadoras, alterando a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 ("Lei da Inovação"), além do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou as leis supracitadas;

Considerando a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Contrato Público de Solução Inovadora, uma modalidade especial de compra pública de inovação;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que previu a modalidade de licitação Diálogo Competitivo;

Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e tem como um de seus princípios a promoção da inovação no setor público;

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal, para o período de 2022-2027, que contempla, entre outros, o objetivo estratégico de fomentar a cultura e as ferramentas de inovação com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação; e

Considerando a complexidade e mutabilidade dos problemas e desafios sociais, os quais requerem novas abordagens para atuação tempestiva e assertiva do Ministério Público Federal com a realização de entregas que tenham foco nas necessidades dos cidadãos;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Inovação do Ministério Público Federal, com a finalidade de estabelecer os parâmetros institucionais para fomentar o desenvolvimento eficaz de ideias inovadoras como caminho para garantir maior simplificação, eficiência e qualidade na prestação de serviços à sociedade.

Art. 2º Esta Política considera como inovação o processo de geração, análise crítica e experimentação responsável de ideias para a resolução de problemas raízes e a superação de desafios de abrangência nacional.

§ 1º O Planejamento Estratégico vigente é a fonte primária para identificação e priorização dos problemas e desafios a serem enfrentados por meio do processo de inovação.

§ 2º O Procurador-Geral da República definirá os Objetivos Estratégicos Institucionais que serão trabalhados por meio do processo de inovação previsto nesta Política.

Art. 3º A inovação tem foco essencialmente em pessoas, de modo que todo o processo seja conduzido a partir das necessidades e sob a perspectiva dos cidadãos e do público interno do Ministério Público Federal.

Art. 4º Para os fins desta Política, consideram-se inovações tanto aquelas que provocam uma ruptura com os padrões já estabelecidos, quanto as que resultam em melhorias em processos, produtos ou serviços já existentes, ou na modelagem organizacional.

Parágrafo único. O processo de inovação não deve ser limitado ao desenvolvimento de recursos em tecnologia da informação, podendo os tipos de inovação resultarem ou não no lançamento de novos artefatos tecnológicos.

Art. 5º Os benefícios esperados da implementação efetiva desta Política incluem:

I - maior capacidade para entender e responder tempestivamente às necessidades de mudanças nos contextos interno e externo da organização;

II - maior capacidade para gerir incertezas;

III - redução de custos e desperdícios, bem como aumento da produtividade e da eficiência na utilização de recursos;

IV - maior satisfação dos cidadãos e partes interessadas; e

V - desenvolvimento da cultura de inovação.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios para a inovação no Ministério Público Federal:

I - colaboração: conduzir o processo de inovação com base na cooperação e multidisciplinariedade, potencializando a troca de ideias, de conhecimentos e de experiências com os públicos interno e externo;

II - empatia: compreender as reais necessidades e expectativas dos destinatários da inovação, a fim de gerar e testar soluções para satisfazê-las;

III - horizontalidade: valorização equânime de opiniões com objetivo de criar um ambiente propício à criatividade, agregando experiências e conhecimentos por meio da colaboração; e

IV - tolerância a erros: compreensão de que o erro é inerente ao processo de criação de algo novo, sendo tratado como uma importante fonte de aprendizagem quando gerenciado efetivamente, respeitando-se o apetite ao risco definido pela organização.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DOS REQUISITOS

Art. 7º São competências e requisitos que favorecem a inovação:

I - visão sistêmica: capacidade de compreender as partes que compõem a instituição, sem perder de vista a integralidade da atuação do Ministério Público Federal e o conjunto coeso de seus processos de trabalho;

II - insurgência: desafiar as soluções tradicionais na busca por novas formas de pensar e agir como meio de fomentar a investigação constante de soluções para estabelecer uma gestão pública eficiente e capaz de prover serviços de excelência;

III - curiosidade: capacidade de exploração ativa de novas perspectivas sobre problemas e desafios, bem como de busca por novas oportunidades de soluções ou de aprimoramentos dos serviços prestados;

IV - decisões baseadas em evidências: fundamentar as decisões tomadas ao longo do processo de inovação em dados, informações e conhecimentos disponíveis ou apurados, reduzindo a margem de uma atuação baseada em opiniões, intuições e suposições;

V - ambiente favorável: institucionalizar canais, espaços e práticas que estimulem o diálogo e proporcionem ambiente de experimentação responsável com assentimento ao risco calculado e à tolerância ao erro como fonte de aprendizagem;

VI - gestão de riscos: gerenciar os riscos como forma de otimizar o tratamento das incertezas inerentes ao processo de inovação e aproveitar as oportunidades, com vistas a obter garantia razoável do alcance dos objetivos almejados;

VII - gestão de mudança: fomentar o engajamento eficaz na implementação de melhorias de serviços e de novas soluções por meio de abordagens estruturadas que favoreçam o desenvolvimento de interesses, conhecimentos e habilidades de membros e servidores; e

VIII - gestão do conhecimento: gerir o conhecimento institucional de modo estruturado de forma a promover seu registro, compartilhamento e atualização, minimizando os impactos gerados pelas mudanças organizacionais e incentivando o desenvolvimento de novos conhecimentos.

## CAPÍTULO IV DA VIABILIZAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 8º A inovação no Ministério Público Federal será viabilizada por meio da combinação de ferramentas e métodos necessários para desenvolver e implementar o processo de inovação, com a avaliação de seu desempenho e do alcance dos resultados pretendidos.

Parágrafo único. A metodologia de inovação do Ministério Público Federal compreende etapas basilares que devem ser utilizadas para as diferentes intenções de inovação, associadas aos princípios e competências mencionados nesta Portaria.

Art. 9º O processo de inovação terá como foco a análise detida do desafio a ser enfrentado e a experimentação responsável de soluções por meio das seguintes etapas:

I - análise do desafio: investigação do desafio a fim de determinar o problema raiz a ser enfrentado, valendo-se do mapeamento das necessidades das pessoas envolvidas no problema e do levantamento dos dados correlacionados;

II - geração de ideias: proposição de ideias para enfrentar o problema raiz constatado por meio de ferramentas que estimulem a criatividade e o pensamento crítico;

III - análise crítica de ideias: verificação inicial da viabilidade das ideias propostas, bem como da existência de soluções disponíveis dentro ou fora da instituição;

IV - experimentação: testagem das soluções escolhidas por meio de protótipo em menor escala como forma de verificar sua eficácia, diminuir os riscos e atender ao princípio da economicidade;

V - implementação da solução: execução da solução testada e validada em âmbito nacional ou na abrangência necessária por meio de iniciativa ou projeto institucional, a depender da complexidade da solução;

VI - monitoramento e medição: acompanhamento periódico dos resultados alcançados a fim de medir o retorno da solução, bem como de executar as ações corretivas necessárias.

§ 1º A Secretaria de Gestão Estratégica subsidiará o Procurador-Geral da República na tomada de decisão na escolha do desafio a ser definido.

§ 2º O processo de inovação descrito é do tipo não-linear, permitindo a revisão de qualquer etapa concluída a partir dos feedbacks coletados ou da descoberta de novos fatos ou dados em etapas posteriores, sempre com vistas ao alcance de resultados efetivos.

§ 3º É essencial que, na busca de soluções para o problema raiz, haja o planejamento de condições mínimas que possibilitem a efetiva implementação da solução na escala desejável e a sua utilização por parte de seus destinatários, valendo-se, quando necessário, de ações de gestão da mudança em níveis individuais e organizacionais.

Art. 10. A geração de ações inovadoras por meio de parcerias ou contratações externas é benéfica, desde que observada a essência do processo proposto no art. 9º desta Portaria.

§ 1º Deve-se avaliar a vantajosidade em realizar a contratação de solução de terceiros ao invés de se desenvolver a solução internamente.

§ 2º A viabilidade de melhoria contínua e de suporte internos dos produtos e serviços gerados deverá ser considerada como critério para formalização de parcerias externas.

Art. 11. As ações desenvolvidas a partir do processo de inovação deverão observar as regras previstas nas diretrizes e nos normativos do Ministério Público Federal.

## CAPÍTULO V DA REDE DE INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Art. 12. A Rede de Inovação do Ministério Público Federal é constituída pelos laboratórios de inovação criados nas unidades do Ministério Público Federal e pela Secretaria de Gestão Estratégica, a qual exerce o papel de coordenadora.

§ 1º A Secretaria de Gestão Estratégica definirá o modelo de coordenação a fim de garantir o alinhamento entre as atividades dos laboratórios existentes, a administração superior e as áreas envolvidas no desafio a ser enfrentado, com a constituição de comissões para condução das atividades.

§ 2º Os Laboratórios de Inovação terão como função precípua atuar como um mentor na aplicação da metodologia prevista nesta Portaria e disseminar a cultura de inovação no âmbito do Ministério Público Federal.

§ 3º As atividades da Rede de Inovação do Ministério Público Federal serão registradas em procedimento administrativo próprio com a intenção de buscar a gestão do conhecimento, a transparência e o aperfeiçoamento contínuo do processo de inovação no âmbito do Ministério Público Federal, identificando os erros a serem evitados e elencando as boas práticas a serem replicadas.

Art. 13. As equipes dos Laboratórios de Inovação deverão buscar a capacitação mínima de seus integrantes sobre conceitos e ferramentas que promovam a inovação.

Art. 14. As lições aprendidas e os resultados alcançados pela Rede de Inovação existente serão subsídios para o aperfeiçoamento do modelo de coordenação e para a expansão da Rede de Inovação com a finalidade de ampliar o atendimento das necessidades do Ministério Público Federal.

## CAPÍTULO VI DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 15. A Secretaria de Gestão Estratégica será responsável por coordenar o alinhamento entre as prioridades estabelecidas pela alta administração e as ações mentoriadas pela Rede de Inovação do Ministério Público Federal.

Art. 16. A Secretaria de Gestão Estratégica fará reportes à alta administração acerca do andamento das ações da Rede de Inovação do Ministério Público Federal.

Art. 17. A Secretaria de Gestão Estratégica promoverá o estabelecimento de indicadores e metas estratégicos em inovação e o monitoramento das iniciativas e indicadores nos níveis tático e operacional.

Art. 18. A Secretaria de Gestão Estratégica promoverá, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), capacitações na temática de inovação alinhadas ao Planejamento Estratégico e às necessidades da Rede de Inovação.

Art. 19. São atribuições compartilhadas entre os integrantes da Rede de Inovação:

I - incentivar a participação das unidades administrativas nas ações da Rede de Inovação;

II - identificar potenciais parcerias com órgãos e/ou entidades da administração pública direta e indireta, do terceiro setor, bem como com organizações do setor privado para estabelecimento de estruturas de trabalho e alavancagem de parcerias para aprimorar abordagens e ferramentas, compartilhar riscos e explorar informações e recursos disponíveis para a promoção da inovação no Ministério Público Federal;

III - participar de eventos externos ligados à temática de inovação com o objetivo de agregar novos métodos e ferramentas;

IV - comunicar interna e externamente os resultados alcançados pela Rede de Inovação; e

V - promover eventos a fim de sensibilizar membros e servidores a respeito do tema.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos ou sob demanda.

Art. 21. A adesão de órgãos e áreas do Ministério Público Federal a redes, comitês, grupos de trabalho ou quaisquer outras formas semelhantes de parcerias internas e externas com o intuito de promover e desenvolver a inovação deverão ser comunicadas à Secretaria de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Estratégica disponibilizará publicamente todas as parcerias e trabalhos voltados à inovação no Ministério Público Federal, ressalvados os casos protegidos por alguma hipótese de sigilo.

Art. 22. Com vistas à unificação de esforços para garantir a coordenação nacional das ações de inovação, os laboratórios de inovação já criados por Procuradorias da República ou Procuradorias Regionais da República devem ser orientados pela Secretaria de Gestão Estratégica quanto à sua participação nos desafios definidos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 23. A criação de novos laboratórios de inovação no âmbito do Ministério Público Federal dependerá de autorização do Procurador-Geral da República, após consulta à Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 24. Compete à Secretaria de Gestão Estratégica dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, sendo os casos omissos resolvidos pelo(a) Procurador-Geral da República.

Art. 25. Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 33, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário do MPF Eletrônico (DMPF-e) nº 18, Caderno Administrativo, página 1, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 26. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 198, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º - inciso XXXIII da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º - inciso V e § 1º-B e §3º do Inciso VI, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004611/2023-76 e de acordo com o teor na Informação/SGP nº 1167/2023 - PGR-00092770/2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício provisório, na Procuradoria da República no Estado da Bahia, da servidora DIANA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 24668, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria-Geral da República.

Art. 2º Converter o exercício provisório em remoção, por motivo de acompanhamento de cônjuge, da Procuradoria-Geral da República para a Procuradoria da República no Estado da Bahia, considerando a existência de cargo vago disponível na unidade de destino.

Art. 3º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito à servidora, a contar de 21 de março de 2023, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: PGEA -1.00.000.003932/2023-53. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de Pernambuco. SERVIDOR: ANDRÉ GARCEZ MOURA TORRES, matrícula nº 27501

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003932/2023-53, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, 722/2023 - PGR-00063056/2023 e o disposto nos artigos 25 e 26, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria da República no Município de Cabo de Santo Agostinho/Palmares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do servidor ANDRÉ GARCEZ MOURA TORRES, matrícula nº 27501, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Petrolina, mantendo-se a residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 438, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.004866/2023-39. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de Pernambuco. SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO LOPES DE AMORIM

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.004866/2023-39, a Informação nº 1087/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas, (PGR-00088299/2023) e o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO a modalidade do trabalho a distância ao Técnico MPU/Segurança Institucional e Transporte JOSÉ ROBERTO LOPES DE AMORIM, matrícula nº 17408, para a PRM-Cabo de Santo Agostinho/Palmares - PE, cumulado com as atividades desempenhadas na unidade de origem do servidor, PRM-Garanhuns-PE, enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão na PRM-Cabo de Santo Agostinho/Palmares - PE, mantendo-se a residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades na modalidade em tela, ser adotadas as medidas a seguir:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República

DECISÃO Nº 458, DE 9 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.004654/2023-51. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/PA. SERVIDOR: JOSE WYLLACE BEZERRA CAVALCANTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 28.630.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00091422/2023, bem como o disposto no art. 14, §1º, e no art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Manaus, AM, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria Geral  
Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 525, DE 15 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023042/2022-87. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula nº 959-8, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2641/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00098961/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 3/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 527, DE 15 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022999/2022-14. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: SILVIO PEREIRA AMORIM, matrícula nº 649-1, Procurador Regional da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2652/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00099100/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 31/10/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 528, DE 15 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022930/2022-82. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS, matrícula nº 806-1, Procurador Regional da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2666/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00099324/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/10/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 542, DE 16 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022786/2022-84. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER, matrícula nº 1311-1, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2740/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00101360/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/10/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 545, DE 16 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.022695/2022-49. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ANDRÉ LIBONATI, matrícula nº 694-7, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2765/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00101668/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/10/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 566, DE 20 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025149/2022-60. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 474-0, Procurador Regional da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2873/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00104124/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## PORTARIA CPD/SG Nº 79, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria PR/AP nº 30, de 1º de fevereiro de 2023, divulgada no DMPF-e nº 26/2023-ADM, publicada em 07 de fevereiro de 2023, pág. 15, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado do Amapá, Dr. PABLO LUZ DE BELTRAND, encarregada de apurar os fatos narrados no PGEA nº 1.12.000.000097/2023-89, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, RAUL LOPES BATISTA, matrícula nº 4.574, lotado na Comissão Permanente Disciplinar, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO  
Presidente da Comissão Processante

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHO SGP/MPF Nº 558, DE 17 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005126/2023-10. ASSUNTO: Remoção. INTERESSADA: MARIA EMÍLIA CORRÊA VIANA, matrícula nº 8965, ocupante do cargo de Analista do MPU/Biblioteconomia, pertencente ao quadro da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 1234/2023

- PGR-00098774/2023, e considerando que o pleito não atende aos requisitos previstos na Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, INDEFIRO o pedido de remoção, por motivo de saúde de dependente, para a Procuradoria da República no Estado do Pará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO SGP Nº 553, DE 17 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.19.000.000327/2023-59. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PR-MA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00102854/2023, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria de Gestão de Pessoas e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Coordenadores do Núcleo Criminal da PRR 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, pela Portaria PGR nº 995/2019 e considerando o disposto nas Portarias PRR/3ª Região nº 123, de 03 de setembro de 2008, nº 96, de 16 de maio de 2011, e nº 54, de 22 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República JOÃO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO e ADRIANA SCORDAMAGLIA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Coordenadora Substituta do Núcleo Criminal desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por 1 (um) ano.

Art. 2º A presente Portaria produz efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e à DIAACC.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PR/AL nº 63 de 05 de dezembro de 2013, bem como em observância ao disposto no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382 de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora ALESSANDRA MARQUES MAGALHÃES DUMIT DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº. 11965, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o encargo de Gestor Técnico e Administrativo do Contrato nº 01/2023, firmado entre esta Unidade e a empresa PS Serviços de Limpeza Ltda-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o número 18.804.276/0001-98.

Art. 2º – Designar o servidor CÍCERO ROBERTO CHAGAS DE OMENA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº. 23596, para substituir a servidora Alessandra Marques Magalhães Dumit de Oliveira em seus eventuais afastamentos e/ou impedimentos legais.

Art. 3º – O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato administrativo, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COSTA FORTES  
Secretário Estadual

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa Procurador da República para responder, cumulativamente, pelo 5º Ofício da PR-AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;

Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando o deliberado nas reuniões de Colegiado realizadas em 29.01.2019 e 22.04.2020;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº314/2023 PRAM - 5º OFÍCIO - MAR/2023 (Substituição Remota Nacional). Resolve:

I – Designar, para acumulação do 5º Ofício da PR/AM, a Procuradora da República nominado conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fernando Merloto Soave	1460	5º	Viagem a Serviço	20/03/2023 a 24/03/2023	Priscila Ianzer Jardim Lucas Bermúdez	1645	2º Ofício PRM-Altamira/PA

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL PR/BA Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2023

#### RESULTADO REMOÇÃO INTERNA.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no exercício das atribuições previstas no art. 33, inc. II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a vacância dos ofícios anteriormente ocupados pelos Procuradores da República AURISTELA OLIVEIRA REIS, OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO e NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY, em razão das promoções para os cargos de Procuradores Regionais da República; na forma do Anexo I da Portaria PGR/MPF nº 160/2023;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes PR-GO-00009264/2023, PR-DF-00022974/2023 e PRM-FSA-00002424/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado final do Concurso de Remoção Interna, observando a seguinte lotação:

MEMBRO CLASSIFICADO	OFÍCIO DE ORIGEM	OFÍCIO DESTINO
Goethe Odilon Freitas de Abreu	Sem Ofício interno	3º Ofício Criminal Geral
Melina Castro Montoya Flores	Sem Ofício interno	6º Ofício Criminal Geral
Marcos André Carneiro Silva	Sem Ofício interno	17º Ofício Estadual Resolutivo para Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (Antigo 5º Ofício Criminal Geral)

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE  
Procuradora-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 169, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Institui, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor e as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I – PRESIDENTE: KARINE VENANCIO SOUSA, matrícula 24606, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da PR/CE.

II – MEMBROS: NÁGILA FONTENELE TAHIM, matrícula 15833, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração e RAQUEL ALENCAR ACCIOLY NOGUEIRA, matrícula 21246, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração.

Art. 2º Revoga-se a Portaria GAB/CHEFIA 921, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 172, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa membros para atuarem em substituição em ofícios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	27/03 a 10/04/2023	Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE
Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE	Férias	03 a 17/04/2023	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Vago	-	16º Ofício PR/CE	Vago	27/03 a 09/04/2023	Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	1052	1º Ofício PRM-Sobral
Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM-Juazeiro do Norte	Afastamento Elaboração Tese Doutorado – PGEA – 1.00.001.000166/2022- 84	29/03 a 12/04/2023	José Milton Nogueira Júnior	1072	2º Ofício PRM/Sobral
Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte	Folgas de Plantão	27 e 28/03/2023	Rodrigo Telles de Sousa	966	17º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 173, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Institui, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

I – PRESIDENTE: KARINE VENANCIO SOUSA, matrícula 24606, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da PR/CE.

II – MEMBROS: EDGAR ARAÚJO LUZ, matrícula 3148, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração e RAQUEL ALENCAR ACCIOLY NOGUEIRA, matrícula 21246, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração.

Art. 2º Revoga-se a nº 922, de 02 de dezembro de 2019.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PRDF Nº 78, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
Procuradora-Chefe

## Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PRDF - 25º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo Portaria 103 de 13/10/2021	20/3 a 2/4/2023	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO
Igor Nery Figueiredo	1107	PRDF - 29º OFÍCIO	Desoneração Cargo Administrativo OFÍCIO nº 74/2023/PRESI/CNMP de 1/3/2023	20/3 a 2/4/2023	Paulo Roberto Galvão de Carvalho	896	PR-DF - 13º OFÍCIO
Mario Alves Medeiros	837	PR-DF - 24º OFÍCIO	Férias	26/3 a 4/4/2023	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM
Paulo José Rocha Júnior	832	PR-DF - 18º OFÍCIO	Folga de Plantão	30/3 a 4/4/2023	Leonardo de Faria Galiano	1216	PR-AM
-	-	PR-DF - 4º OFÍCIO	VAGO	20/3 a 2/4/2023	Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PR-DF - 12º OFÍCIO
-	-	PRDF - 23º OFÍCIO	VAGO	20/3 a 2/4/2023	Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO
-	-	PR-DF - 28º OFÍCIO	VAGO	20/3 a 2/4/2023	Bruno José Silva Nunes	1309	PR-IPATINGA

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Guilherme Guedes Raposo, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF	09/11/2008 a 07/11/2013	30/03/2023 a 30/03/2023	20/03/2023

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
Procuradora da República  
Procuradora-Chefe

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Guilherme Guedes Raposo, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF	08/11/2013 a 06/11/2018	31/03/2023 a 31/03/2023	20/03/2023

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
Procuradora da República  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL PR-ES Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Remoção interna de Procuradores da República no âmbito do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberto Concurso de Remoção Interna destinado ao provimento de Ofícios não escolhidos na reunião realizada no dia 17 de março de 2023, aberto aos Procuradores da República removidos para as PRMs de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, na forma do anexo I da Portaria PGR n.º 160, de 6 de março de 2023, bem como aos removidos para a PR-ES e aos lotados no MPF/ES que não escolheram o ofício na mencionada data, nos seguintes termos:

OFÍCIO	ATRIBUIÇÃO
PR-ES-2º ofício	Criminal residual
PR-ES-4º ofício	Criminal residual
PR-ES-6º ofício	Criminal residual
PR-ES-7º ofício	Criminal residual
PR-ES-11º ofício	Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
PR-ES-19º ofício	Patrimônio Ambiental/Bacia Rio Doce e Rio Cricaré

Art. 2º. Os membros interessados em participar do concurso deverão escolher o ofício pretendido na reunião a ser realizada no dia 22 de março de 2023, às 14:00 horas, por meio da plataforma zoom, cujo link será encaminhado oportunamente.

Parágrafo único. A escolha dos ofícios observará a ordem de antiguidade dos membros interessados.

Art. 3º. Visando otimizar os procedimentos decorrentes da movimentação de Procuradores serão também ofertados os ofícios que vagarem no decorrer da remoção interna.

Art.4º. Os servidores lotados no ofício deverão ser escolhidos em conjunto, na forma em que esse se encontra.

Art. 5º. Eventuais dúvidas ou omissões do presente Edital serão dirimidas pelo Procurador-Chefe.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA PR/GO Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 5 de maio de 2015, art. 3º, § 4º, da Portaria PGR/MPF n.º 1004, de 31 de outubro de 2018; e da Portaria PGR/MPF n.º 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor FÁBIO CUNHA GUIMARÃES, matrícula 5648, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, no encargo de membro da Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República em Goiás, a contar de 18/2/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Concede ao Procurador da República JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP n.º 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções n.º CSMFP n.º 160, de 1º/12/2015, e n.º 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO GABPR3-JRLF -PR-MA-00008806/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO	848	2022	11 a 15/04/2022	96 h	27, 28, 29 e 30/03/2023	4

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2023.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar a servidora PATRICIA POLIANE SILVA CAMELO, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, matrícula 32496 no gabinete do Dr. Frederico Pellucci - 2º Ofício da PRM Sete Lagoas, a partir do dia 15 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar a servidora MELISSA DA SILVA MARAO, ocupante do cargo de analista do MPU/Direito, matrícula 21288, no Gabinete do Procurador da República Dr. Felipe Peixoto Braga Netto, a partir do dia 20 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Retificar a PORTARIA Nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, que designa membros para o plantão da Procuradoria da República, em Santarém, no mês de FEVEREIRO/2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 07/02/2022, Página 18.

Onde se lê:

Período	Procurador(a) Plantonista	Telefones	Servidor(a)Plantonista	CONTATO
02a08/2	Paulo de Tarso M. Oliveira	(91)98414-2346	Dia 4 – Natalya Campos Matos Dia 5 – Olaf de Azevedo Junior	(93)99192-7024 (91)99987-1183
9 a 15/2	Gustavo K. Alcântara	(93)98403-9118	Dia 11 – Raimundo Navarro dos Santos Filho Dia 12 – Salatiel Farias Araújo	(93)99233-6604 (93)99241-0608
16a22/2	Hugo Elias Silva Charchar	93)98412-1434	Dia 18 – Arisly Gonçalves de Oliveira Peres Dia 19 – Daniel George de Almeida Sanches Dia 20 – Diego Lima Azevedo Dia 21 – Elysângela Sousa Pinheiro	(93)99233-4555 (93)99108-8199 (93)99122-7744 (93)99924-0798
23/2a1º/3	Gabriel Dalla F. de Oliveira	(93)98403-9112	Dia 25 – Fernanda Silva Rossarola Dia 26 – Keila Cristina Rocha Rodrigues	(93)99169-4753 (93)99975-7552

Leia-se:

Período	Procurador(a) Plantonista	Telefones	Servidor(a)Plantonista	CONTATO
2 a 8/2	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	(91)98414-2346	Dia 4 – Natalya Campos Matos Dia 5 – Olaf de Azevedo Junior	(93)99192-7024 (91)99987-1183
9 a 10 e 12 a 15/2	Gustavo Kenner Alcântara	(93) 98403-9118	Dia 11 – Raimundo Navarro dos Santos Filho Dia 12 – Salatiel Farias Araújo	(93)99233-6604 (93)99241-0608
11 e 16 a 22/2	Hugo Elias Silva Charchar	(93)98412-1434	Dia 18 – Arisly Gonçalves de Oliveira Peres Dia 19 – Daniel George de Almeida Sanches Dia 20 – Diego Lima Azevedo Dia 21 – Elysângela Sousa Pinheiro	(93)99233-4555 (93)99108-8199 (93)99122-7744 (93)99924-0798
De 23/2 a 1º/3	Gabriel Dalla F. de Oliveira	(93)98403-9112	Dia 25 – Fernanda Silva Rossarola Dia 26 – Keila Cristina Rocha Rodrigues	(93)99169-4753 (93)99975-7552

Dê-se ciência e cumpra-se

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 144, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, § 2º da Portaria PGR/MPU nº 298, de 8 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVELLYN DAL POZZO YUGUE, matrícula 25009, Analista do MPU/Direito; MARIANA DE MORAES MODOTTI, matrícula 26300, Analista do MPU/Direito e EDER JOSE GABRIEL, matrícula 26094, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, com o objetivo de zelar pela observância dos critérios previstos no Regulamento do Sistema de Avaliação dos servidores das carreiras de Técnico e Analista do Ministério Público da União e julgar os recursos interpostos pelos servidores.

Art. 2º A Comissão terá como presidente a servidora EVELLYN DAL POZZO YUGUE, que será substituída, em suas ausências ou impedimentos legais, pela servidora MARIANA DE MORAES MODOTTI.

Art. 3º Revogar as Portarias GABPC/PR nº 154, de 23 de fevereiro de 2021; GABPC/PR nº 401, de 21 de julho de 2021 e GABPC/PR nº 93, de 8 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

RETIFICAÇÃO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Na Portaria GABPC/PC nº 128 de 28/02/2023 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 03/03/2023, Página 24,

1. Onde se lê:

PONTA GROSSA/TELÊMACO BORBA, GUARAPUAVA, UNIÃO DA VITÓRIA E PITANGA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 20/03/2023	11:00 de 21/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
19:00 de 21/03/2023	11:00 de 22/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
19:00 de 22/03/2023	11:00 de 23/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
19:00 de 23/03/2023	11:00 de 24/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
19:00 de 24/03/2023	00:00 de 25/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
00:00 de 25/03/2023	00:00 de 26/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
00:00 de 26/03/2023	00:00 de 27/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER
00:00 de 27/03/2023	11:00 de 27/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	LAURA GONCALVES TESSLER

2. Leia-se:

PONTA GROSSA/TELÊMACO BORBA, GUARAPUAVA, UNIÃO DA VITÓRIA E PITANGA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 20/03/2023	11:00 de 21/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 21/03/2023	11:00 de 22/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 22/03/2023	11:00 de 23/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 23/03/2023	11:00 de 24/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 24/03/2023	11:00 de 27/03/2023	PRM-UNIÃO VIT	SERGIO VALLADAO FERRAZ

DANIEL HOLZMANN COIMBRA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento da Contratação para realização de estudos técnicos preliminares visando eventual aquisição de geladeiras, purificadores de água e fornos de micro-ondas para Procuradoria da República no Estado do Paraná, conforme o disposto no §1º, art. 18, da Lei 14.133/2021, e em razão do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.25.000.001126/2023-71.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os servidores abaixo relacionados:

- a) Alexander Vinicius Vistuba, matrícula 20307, como integrante requisitante;
- b) João Carlos Falk Junior, matrícula 28875, como integrante requisitante, e
- c) Evandro Delgado de Siqueira, matrícula 29480, como integrante administrativo.

Parágrafo Único - A equipe ora constituída será presidida pelo servidor Alexander Vinicius Vistuba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria PRC/PR/SE nº 165, 14 de março de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 16/03/2023, Página 17.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa Procuradores da República para realizarem os plantões em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 20 a 24 de março de 2023, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão em casos de custódia junto à 3ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 20 a 24 de março de 2023:

PERÍODO	PROCURADOR
20, 21 e 24/03/2023	Carmen Sant Anna
22/03/2023	Paulo Henrique Ferreira Brito
23/03/2023	Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira

Art. 2º Dê-se ciência aos procuradores designados e às 3ª Vara Federal Criminal e 32ª Vara Federal Cível.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 246, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição no 6º ofício da PRM-São João de Meriti no mês de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição no 6º ofício da PRM-São João de Meriti, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renata Baptista	1318	6º/S. João	Licença médica	20 a 22/03/2023	Luís Consentino	1251	46º/NCC
Renata Baptista	1318	6º/S. João	Licença médica	23 a 24/03/2023	Luciana Gadelha	1164	1º/S. João
Renata Baptista	1318	6º/S. João	Licença médica	25 a 26/03/2023	Ludmila Ribeiro	1180	2º/S. João

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Implementa a dispensa de jornada de trabalho de até (cinco) horas semanais, tendo como limite diário de até 01 (uma) hora, até a realização do TAF/2023, para os Técnicos de Segurança Institucional e Transporte lotados na PR/RN, para realização de treinamento físico preparatório, com vistas à realização de TAF exigido na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 43 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, que regulamenta o Teste de Aptidão Física necessário para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), no âmbito do Ministério Público da União, conforme §4º do art. 17 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/RN, através do MEMORANDO 06/2023 SESOT/PRRN – PR-RN-00007937/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Implementar a dispensa da jornada de trabalho de até 05 (cinco) horas semanais, tendo como limite diário de até 01 (uma) hora, ao Agente de Segurança Institucional lotado nas Unidades do MPF/RN que demonstrar interesse e condições de saúde para realização de treinamento físico preparatório, com vistas a realização dos Testes de Aptidão Física exigidos na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

§1º A preparação física referenciada no caput será realizada por conta e meios próprios do servidor. Eventual tempo de deslocamento de ida e volta para a realização da atividade já está contemplado no período abonado.

§2º O limite de uma hora previsto no caput é diário, não cumulativo e será implementado até a realização do TAF/2023.

§3º A preparação física será diária nos dois últimos meses que antecederem a data de realização do TAF designada pela Secretaria de Segurança Institucional. Nos demais meses a preparação será de até 03 (três) vezes por semana, obedecendo o limite de uma hora prevista no caput.

Art. 2º- Os horários e os dias dedicados à realização da atividade física deverão ser acordados entre a chefia imediata e o Agente de Segurança, preferencialmente no início ou final da jornada, observada a continuidade dos serviços operacionais e os horários de atendimento ao cidadão, membros, servidores e colaboradores.

§1º O servidor que usufruir do abono parcial dentro da jornada diária pré- definida de trabalho deverá enviar diretamente ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/ RN, até o final do mês, documento que certifique sua ausência no trabalho para a preparação para o Teste de Aptidão Física. O referido documento deverá detalhar os dias em que foi utilizado o abono parcial, e os seus respectivos horários, e conter assinatura do servidor e da sua chefia imediata.

§2º Para fazer jus ao abono durante o período de realização das atividades físicas, o Agente de Segurança deverá efetuar o registro de saída no ponto eletrônico, caso a opção seja pelo treinamento no final do expediente.

§3º O gestor da frequência deverá incluir a ocorrência "autorização para compensação da jornada" para o período em que o servidor esteve ausente para realização das atividades físicas.

Art. 3º. A chefia imediata é responsável por fiscalizar o cumprimento dos termos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

Art. 4º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS  
Procuradora-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA PR/RS Nº 247, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR, lotado na Procuradoria da República no Município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, para oficiar[1] no período de 27 de março a 05 de abril de 2023 junto ao 22º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, devido ao afastamento do Procurador da República JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

PORTARIA PR/RS Nº 248, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSE MARIA DE CASTRO PANOEIRO, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para oficiar[1] no período de 01 a 15 de abril de 2023 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul/RS, por se encontrar vago em razão da promoção da titular.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

PORTARIA PR/RS Nº 249, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ, lotada na Procuradoria da República no Município de Altamira, no Estado do Pará, para oficiar[1] no período de 01 a 15 de abril de 2023 junto ao 18º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, por se encontrar vago em razão da promoção do titular.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

PORTARIA PR/RS Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para oficiar[1] no período de 03 a 04 de abril de 2023 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Rio Grande/RS, devido ao afastamento da Procuradora da República ANELISE BECKER, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSE MARIA DE CASTRO PANOEIRO, lotado na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, para oficiar[1] no período de 16 a 30 de abril de 2023 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, por encontrar-se provido com designação suspensa, devido ao afastamento do Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER para exercer o encargo de Procurador-chefe.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1.º ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 253, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República HENRIQUE FELBER HECK, lotado no Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no período de 16 a 30 de abril de 2023 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul/RS, por se encontrar vago em razão da promoção da titular.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1.º ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR, lotado no 22º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no período de 16 a 30 de abril de 2023 junto ao 18º Ofício da mesma Procuradoria da República, por se encontrar vago em razão da promoção da titular.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1.º ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 255, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR, lotado no 22º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no dia 09 de junho de 2023 junto ao 19º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República SILVANA MOCELLIN, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1.º ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 256, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR, lotado no 22º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no período de 14 a 23 de junho de 2023 junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa/RS, devido ao afastamento do Procurador da República ANDRE CASAGRANDE RAUPP, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 257, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no período de 01 a 15 de abril de 2023 junto ao 3º Ofício da mesma Procuradoria da República, por encontrar-se provido com designação suspensa, devido ao afastamento do Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER para exercer o encargo de Procurador-chefe.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS, lotado no 16º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no período de 10 a 14 de abril de 2023 junto ao 25º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República HAROLD HOPPE, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 260, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS, lotado no 16º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar[1] no período de 26 de junho a 07 de julho de 2023 junto ao 24º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILLI, em razão de férias e folga compensatória decorrente de recesso.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1. ^ ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 261, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, lotada no 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar[1] no período de 17 a 21 de julho de 2023 junto ao 25º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República HAROLD HOPPE para exercer o encargo de Procurador-chefe substituto.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1.ª ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 263, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS, lotado no 16º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar[1] no período de 24 a 28 de julho de 2023 junto ao 25º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República HAROLD HOPPE para exercer o encargo de Procurador-chefe substituto.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## Notas

1.ª ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014 Art. 27. .... § 4º Nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa: I - para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento e; II - para o membro designado em substituição nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo final da substituição.

## PORTARIA PR/RS Nº 264, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, lotada no 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023 junto ao 25º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República HAROLD HOPPE para exercer o encargo de Procurador-chefe substituto.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## PORTARIA PR/RS Nº 265, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 167/2023, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 25, de 23 de fevereiro de 2023, que designou a Procuradora da República TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES, lotada no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 16 a 24 de março de 2023 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, com distribuição síncrona, devido ao afastamento do Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA, em razão de designação para atuar como membro auxiliar do gabinete do Procurador Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 500, de 30/06/2022, com desoneração de 75%.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## PORTARIA PR/RS Nº 266, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 135/2023, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 37, de 14 de fevereiro de 2023, que designou a o Procurador da República MAX DOS PASSOS PALOMBO, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 12 de maio de 2023 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Rio Grande/RS, com distribuição antecipada, devido ao afastamento do Procurador da República DANIEL LUIS DALBERTO, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 268, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 235/2023, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 22, de 16 de março de 2023 que designou o Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para officiar nos dias 26 e 27 de junho de 2023 junto ao 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, devido ao afastamento da Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, em razão de folgas de plantão judicial.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Na Portaria PR/RS N.º 19, de 11/01/2023, veiculada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, Caderno Administrativo nº 09, publicado em 13/01/2023, página 31, onde se lia:

"Designar a Procuradora da República DANIELA CASELANI SITTA, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 13 a 17 de fevereiro, 13 a 22 de março e 27 de março a 05 de abril de 2023 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim/RS, com distribuição antecipada, devido ao afastamento da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, em razão de folga compensatória decorrente de plantão e férias.", leia-se:

"Designar a Procuradora da República DANIELA CASELANI SITTA, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar nos períodos de 13 a 17/02/2023 (folgas compensatórias de plantão), 13 a 18/03/2023 (férias); 19 a 21/03 e 28 a 30/03/2023 (viagens a serviço) e 03 a 04/04/2023 (folgas compensatórias de plantão), junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim/RS, devido aos afastamentos da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT.

Torna-se nula a Retificação nº 12/2023 (PR-RS-00006141/2023), veiculada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, Caderno Administrativo nº 09/2023, publicado em 31/01/2023, página 54.

FELIPE DA SILVA MÜLLER  
Procurador-Chefe da Procuradoria da PR/RS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462/2016, RESOLVE:

Revogar a Portaria PR/SC nº 119, de 02 de março de 2023, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO de 06/03/2023, página 22.

DANIEL RICKEN

DESPACHO PR / SC Nº 4.937, DE 17 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.002309/2015-22. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: DANISE FERNANDES, matrícula nº 3847. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 10/04/23 a 09 /05/23, referente ao quinquênio aquisitivo de 19/07/2015 a 16/07/2020, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Ana Cristina Bandeira Lins, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Cristina Bandeira Lins	781	PR-SP	15/02/2006 a 13/02/2011	27/03/2023	16/03/2023

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Ana Cristina Bandeira Lins, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Cristina Bandeira Lins	781	PR-SP	14/02/2011 a 12/02/2016	28/03/2023 a 31/03/2023	16/03/2023

MARCOS ANGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

## PORTARIA PRSE Nº 45, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando o contido no expediente PR-SE-00010736/2023, resolve:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS, matrícula nº 19297, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, da Coordenadoria de Administração para o gabinete do 5º Ofício da PR/SE, atualmente vago, da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de 20 de março de 2023.

EUNICE DANTAS CARVALHO

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 54/2023  
Divulgação: segunda-feira, 20 de março de 2023 - Publicação: terça-feira, 21 de março de 2023**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Documentação**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**